

EDITAL Nº 240 TRE/ZE017

O EXMO SR. DR. VINICIUS PEDROSA SANTOS, Juiz Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral de Bela Vista, Mato Grosso do Sul, em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Senhores Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral (Lei Federal n.º 4.737/65), foram designados por este Juiz Eleitoral, os locais abaixo discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 17ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2018 primeiro e segundo turno no município de Bela Vista e Caracol/MS.

MUNICÍPIO: 90417 – BELA VISTA
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1058 – E. M. PEDRO AJALA
SEÇÕES: 6, 9, 67, 77, 79
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1066 – E. M. SÃO CLEMENTE
SEÇÕES: 7/82, 33
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1074 – E. E. ESTER SILVA
SEÇÕES: 1, 2, 8, 32
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1139 – E. E. CASTELO BRANCO
SEÇÕES: 3, 4, 5, 10, 14, 22, 35, 36, 57
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1147 – E. M. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
SEÇÕES: 11, 15, 16, 17, 28, 49, 55
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1171 – E. E. PROF.ª VERA GUIMARÃES LOUREIRO
SEÇÕES: 18, 19, 21, 25, 39, 40, 52, 56, 71
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1228 – E. E. DR. JOAQUIM MURTINHO
SEÇÕES: 23, 24, 29, 30, 34, 60, 69, 73, 80
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1244 – E. M. JARBAS PASSARINHO
SEÇÕES: 12, 26, 38, 50, 54, 81
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1376 – E. M. BARRA DO ITÁ - POLO
SEÇÕES: 13/53
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1384 – E. M. PROF.ª CLOTILDE GONÇALVES DE CASTRO PINTO
SEÇÕES: 59/88, 70
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1406 – E. M. ENIR MONTEIRO NUNES RONDÃO
SEÇÕES: 65
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1414 – E. M. TUPI DE ALMEIDA MELO
SEÇÕES: 66
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1449 – E. M. SANTA MARINA
SEÇÕES: 37/86

MUNICÍPIO: 90530 – CARACOL
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1015 – E. E. DR. RUBENS DE CASTRO PINTO
SEÇÕES: 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 58
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1058 – E. M. INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO (DISTRITO DE ALTO CARACOL)
SEÇÕES: 46/87, 76
LOCAL DE VOTAÇÃO: 1066 – E. M. JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
SEÇÕES: 75, 78/83, 85

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes a 17ª ZE, de Bela Vista/MS, foi afixado neste Cartório Eleitoral no local público de costume. O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 17ª Zona. Eu, Olívia Valdez, auxiliar de Cartório da 17ª Zona Eleitoral, digitei e conferi e assino por determinação Judicial – Portaria 01/2018.

Bela Vista, 16 de julho de 2018.

VALDELINO ALVES DE MOURA

Chefe de Cartório da 17ª Zona Eleitoral

22ª Zona Eleitoral - Jardim

Decisões/Despachos

REPRESENTAÇÃO N.º 57-87.2017.6.12.0022 - CLASSE 34

MUNICÍPIO: GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADA: VALERIA MOURA DE SOUZA

ADVOGADO(S): GLACIELY MACHADO SANTANA (OAB/MS 6241)

Intimam-se as partes e advogados do teor do despacho de f. 58:

Vistos etc.

Considerando que minha atuação em substituição junto ao Juízo desta 22ª Zona Eleitoral-MS encerra-se nesta data – 13/7/2018 - conforme Portaria do Conselho Superior da Magistratura/TJMS nº 794/2018, publicada no Diário da Justiça-MS, edição nº 4057, publicado dia 29/6/2018, pág. 2, determino que, oportunamente, sejam os autos conclusos ao titular ou ao seu substituto legal.

Jardim-MS, 13 de julho de 2018.

ADRIANA LAMPERT

Juíza Eleitoral em substituição legal

AÇÃO PENAL N.º 31-92.2012.6.12.0022 - CLASSE 4

MUNICÍPIO: JARDIM-MS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: RUFINO GOMEZ DÁVALOS

Intimam-se as partes e interessados do teor do despacho de f. 421:

Vistos etc.

Diante da certidão expedida pela Serventia do Juízo deprecado (52ª ZE/Ponta Porã-MS) – f. 411 - e da Informação da Serventia (f. 45), acolho o requerimento ministerial de f. 414, e nomeio tradutor no presente feito GEMERSON ROGÉRIO TOMASI.

O tradutor fica intimado a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Jardim, para retirada dos documentos a serem traduzidos e a promover, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da retirada, mediante cópias autenticadas pela Serventia do Cartório, a tradução dos documentos de f. 353-366 - inclusive os respectivos versos – encaminhados pelo Ministério da Justiça.

Os honorários serão fixados posteriormente e pagos pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral – MS, com observância do disposto na Resolução TRE-MS nº. 365/2007 (regulamenta o pagamento de intérpretes perante a Justiça Eleitoral) e Portaria PRE/TRE-MS nº. 45/2015 (fixa os valores a serem pagos) ou legislação/tabela vigentes à época do efetivo pagamento.